



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIII | NÚMERO 602

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.594,  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.054,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.054,00 (noventa e sete mil e cinquenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Resistência em Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>97.054,00</b>
<b>18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚBL, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO</b>				<b>97.054,00</b>
<b>2686 PATRULHA MARIA DA PENHA</b>				<b>97.054,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000 0001		35.249,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15100000 0001		5.105,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		9.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000 0001		19.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000 0001		27.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>97.054,00</b>
<b>18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚBL, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO</b>				<b>9.900,00</b>
<b>1211 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES</b>				<b>9.900,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		9.900,00
<b>19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS</b>				<b>87.154,00</b>
<b>2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>				<b>87.154,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000 0001		87.154,00

**DECRETO Nº 5.595,  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.014.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.014.300,00 (dois milhões, quatorze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Resistência em Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>2.014.300,00</b>
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.014.300,00</b>
<b>2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>				<b>217.370,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001		117.370,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001		100.000,00
<b>2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.</b>				<b>1.796.930,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		1.796.930,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.014.300,00</b>
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.014.300,00</b>
<b>2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES</b>				<b>500.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001		200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001		100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		200.000,00
<b>2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO</b>				<b>346.930,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		346.930,00
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>417.370,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001		200.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000 0001		17.370,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		200.000,00
<b>2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL</b>				<b>400.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001		400.000,00
<b>2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>15.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		15.000,00

<b>2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.</b>		<b>100.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	100.000,00
<b>1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		<b>20.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000 0001	20.000,00
<b>1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE</b>		<b>200.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	200.000,00
<b>2542 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO</b>		<b>15.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	15.000,00

**DECRETO Nº 5.596,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Resistência em Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>81.800,00</b>
<b>18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO</b>				<b>81.800,00</b>
<b>2686 PATRULHA MARIA DA PENHA</b>				<b>81.800,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000 0001		81.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>81.800,00</b>
<b>19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS</b>				<b>81.800,00</b>
<b>1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS</b>				<b>81.800,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001		81.800,00

**DECRETO Nº 5.597,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Resistência em Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>200.000,00</b>
<b>14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL</b>				<b>200.000,00</b>
<b>1369 ÁGUA VIVA</b>				<b>200.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>200.000,00</b>
<b>06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>				<b>200.000,00</b>
<b>1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>				<b>200.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00

**PORTARIA Nº 685,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados de cargos em comissão do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados dos seus respectivos cargos em comissão:

I -	Thazyra Revetrya Rocha Dino	Diretor de unidade de saúde
II -	Alana Eliza De Oliveira Duarte	Diretor de unidade de saúde
III -	Thalita Alves Lima de Moura Pereira	Diretor de unidade de saúde
IV -	João Marinho Neto	Chefe de Divisão CD
V -	Maria Francinaide Gomes de Oliveira	DIRETOR DE ENSINO - DE III
VI -	Karla Polianna Paz Costa	Diretor de Ensino - DE II
VII -	Antonia Marleuza Duarte Soares	Diretor de Ensino - DE IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 686,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE ENSINO IV - DE IV do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISAIAS MEDEIROS DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ENSINO IV - DE IV na E. M. MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES - Com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 687,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE ENSINO V - DE V do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OZENILDO MORAIS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ENSINO V - DE V no N. M. E. R. FRANCISCO BEZERRA DE MARIA - Com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 688,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE ENSINO IV - DE IV do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARTA MARIA ALVES BEZERRA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ENSINO IV - DE IV na UEI - MENINO JESUS DE PRAGA - Com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mossoró.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 689,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAMONA ALVES DE QUEIROZ BEZERRA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 690,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear YARA JANE GOES ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 691,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ NILTO DANTAS PEREIRA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 692,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE JEANINE MORAIS LINHARES para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU com lotação na Procuradoria-Geral do Município da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 693,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE - DU do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILDES DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE - DU com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 694,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIANA PAULA NOBRE FERNANDES para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 695,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III do Município de Mossoró.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear OCIMAR MARTINS DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 696,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CYNTHIA RAQUEL DOS SANTOS MORAIS para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 697,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA LARISSA MORAIS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,  
19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 698,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear EUCLIDES FONTES CARNEIRO NETO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 699,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III do Município de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA MARIA DE SOUSA COSTA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 700,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III do Município de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear THÂMARA ISADORA DA SILVA HOLANDA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 701,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III do Município de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILLIANE VITÓRIA DE SOUZA NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE III - DUS III com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 702,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE II - DUS II do Município de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAMILLA BASTOS DE HOLANDA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE II - DUS II com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 703,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE II - DUS II do Município de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI,

da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear TATYANE DE FREITAS BEZERRA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE II - DUS II com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 704,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Torna sem efeito as Portarias n. 280 e 584. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias n. 280 e 584.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 705,  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - DSA do Município de Mossoró. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELLIPE RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - DSA com lotação na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 5,  
DE 28 DE JANEIRO DE 2021  
(REPUBLICAR POR CORREÇÃO ERRO MATERIAL)**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.264.225,50 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de janeiro de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>2.264.225,50</b>
<b>05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>3.309,50</b>
	<b>2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>3.309,50</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		3.309,50
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.211.916,00</b>
	<b>2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA</b>			<b>1.904.594,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000 0001		1.904.594,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>293.018,50</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001		293.018,50
	<b>2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS</b>			<b>14.303,50</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001		14.303,50
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>49.000,00</b>
	<b>2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.</b>			<b>49.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001		49.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.264.225,50</b>
<b>05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>3.309,50</b>
	<b>2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>3.309,50</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001		3.309,50
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.211.916,00</b>
	<b>2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA</b>			<b>1.904.594,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001		1.904.594,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>293.018,50</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001		156.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000 0001		137.018,50
	<b>2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS</b>			<b>14.303,50</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000 0001		14.303,50
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>49.000,00</b>
	<b>2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.</b>			<b>49.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		49.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DO PROJETO HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS NAS TRILHAS DO CORDEL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 001/2021 – SMDSJ, que trata da contratação temporária, por tempo determinado de profissionais de nível fundamental, médio, técnico e superior.

**CLASSIFICAÇÃO GERAL - COORDENADOR DE PROJETO SOCIAL**

CLASS	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA	200	APROVADO
2.	EDMIRAY BEZERRA DA NÓBREGA	185	CLASSIFICADO
3.	THARINY TEIXEIRA LIRA	145	CLASSIFICADO
4.	ADRIANA DIAS MOREIRA PIRES	135	CLASSIFICADO
5.	EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO	135	ELIMINADO
6.	LÍGIA SILVA DE FRANÇA BRILHANTE	125	ELIMINADO
7.	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS	125	ELIMINADO
8.	MARIA DO SOCORRO DIOGENES PINTO	110	ELIMINADO
9.	LUAN JEREMIAS FONSECA E SILVA	85	ELIMINADO
10.	WAGNER LEANDRO DE PAULA DA SILVA	80	ELIMINADO
11.	LIDIANE MACHADO RIBEIRO	75	ELIMINADO
12.	PRISCILLA TATIANE DUTRA	75	ELIMINADO
13.	ERIJÉSSICA PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	70	ELIMINADO
14.	PRISCILA VERENA CAETANO DE LIMA	70	ELIMINADO
15.	DAYANE DA SILVA MESQUITA	65	ELIMINADO
16.	JÉSSICA TEREZA BATISTA BARRETO	60	ELIMINADO
17.	TATIANNE MONTEIRO DIAS REGO	55	ELIMINADO
18.	LAURA VIRGINIA DE JESUS MENESES	40	ELIMINADO
19.	LARISSA FABIANA DO AMARAL PEREIRA	35	ELIMINADO
20.	MARIA VILANEI PEREIRA MORAIS	35	ELIMINADO
21.	PRISCYLA ANÁLIA PEREIRA BARRETO	25	ELIMINADO
22.	CAMILA ALVES FERNANDES	20	ELIMINADO
23.	FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA	20	ELIMINADO
24.	JACQUELINE FERNANDES GÓIS DO NASCIMENTO	20	ELIMINADO
25.	MAYARA MANIÇOBA DINIZ DE OLIVEIRA	20	ELIMINADO
26.	LEONARDO DEODATO DE BARROS	15	ELIMINADO
27.	ARIANE KALINNE LOPES DE SOUZA	10	ELIMINADO
28.	HELGA MYRIA DE SOUZA LEITE	10	ELIMINADO
29.	MIRLA GABRIELLY DE ALBUQUERQUE ALVES	10	ELIMINADO
30.	CAIO DELEON MARQUES DOS SANTOS	0	ELIMINADO
31.	GILCA TACIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	ELIMINADO
32.	JOSEANE SAIANE DA SILVA	0	ELIMINADO
33.	MICHAEL JACKSON ALVES DE MORAIS	0	ELIMINADO
34.	RAIANE DE SOUZA NOBRE	0	ELIMINADO

**CLASSIFICAÇÃO GERAL – OFICINEIRO DE NÍVEL SUPERIOR I**

CLASS	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALINE ANDRESSA COELHO DE SOUTO	200	APROVADO
2	LEANDRO FERREIRA DE MELO	135	CLASSIFICADO
3	GEOVANE FERNANDES MUNIZ	120	CLASSIFICADO
4	STEYCE HELLEN MORAIS MAGALHAES	105	CLASSIFICADO
5	MOACIR PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR	80	ELIMINADO
6	MARIA DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	55	ELIMINADO
7	RAIANE TORRES DA SILVA	50	ELIMINADO
8	FABIO FELIPE MARTINS DE LIMA	40	ELIMINADO
9	JOANA VILAR BARROS DE LIMA	35	ELIMINADO
10	ANDREZA CARLA QUEIROZ BEZERRA LEITE	30	ELIMINADO
11	WENIA CARLA FERREIRA LIMA	30	ELIMINADO
12	RAQUEL FONSECA DE MESQUITA	25	ELIMINADO
13	ROSIMEIRE LEITE BEZERRA	20	ELIMINADO
14	IRAJANE SOARES DA NOBREGA ARAUJO	20	ELIMINADO
15	ROSANA MARIA DE LIMA	0	ELIMINADO
16	DIONE MARIA DA SILVA	0	ELIMINADO

**CLASSIFICAÇÃO GERAL – OFICINEIRO DE NÍVEL SUPERIOR II**

CLASS	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	JORIANA DE FREITAS PONTES	200	APROVADO
2	MÁRCIA ANDRADE MARTINS	125	CLASSIFICADO
3	WILMA MARIA CARVALHO MARQUES DE PAIVA	125	CLASSIFICADO

4	CARLINDO EMANOEL DA SILVA	110	CLASSIFICADO
5	CARLOS JÚNIOR REGIS DA SILVA	110	ELIMINADO
6	JOSÉ AUGUSTO PINTO	110	ELIMINADO
7	MARLUCE MARIA DANTAS PEREIRA	105	ELIMINADO
8	FRANCISCA LENILDA DA SILVA	95	ELIMINADO
9	ELENICE COSTA SOARES	95	ELIMINADO
10	ANA RAQUEL LOPES ALVES CARLOS	90	ELIMINADO
11	THIAGO BARROS LIRA	90	ELIMINADO
12	DÉBORA RAQUEL DOS SANTOS	80	ELIMINADO
13	MARIA ZENAIDE SANTIAGO VALÉRIO	80	ELIMINADO
14	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES LOPES MARTINS DE PAIVA	80	ELIMINADO
15	ERICA FRANCIANY PAIVA XAVIER	75	ELIMINADO
16	ELIDA JOYCE DE OLIVEIRA	65	ELIMINADO
17	JOSÉ FRANCINILTON DA SILVA	65	ELIMINADO
18	JOYCE INARA CARNEIRO DE MELO OLIVEIRA	65	ELIMINADO
19	ALANA LUIZA OLIVEIRA SILVA	60	ELIMINADO
20	CLARA DULCE PEREIRA MARQUES	60	ELIMINADO
21	ALTEMÍZIA JÁCOME DE LIRA	55	ELIMINADO
22	FRANCISCA CLÁUDIA DOS SANTOS	55	ELIMINADO
23	GISELIA BATISTA DE OLIVEIRA	55	ELIMINADO
24	TAMIRES FRANCOYSE COSTA DE AZEVEDO	55	ELIMINADO
25	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	55	ELIMINADO
26	NEIRE DE OLIVEIRA MOURA	50	ELIMINADO
27	SHANJA SAYONARA BEZERRA VIDOR	50	ELIMINADO
28	ISRAELA MIRIAM DE MELO	45	ELIMINADO
29	LIDIANE MORAIS DE SOUSA	45	ELIMINADO
30	MAYRLA MARLA LIMA SARMENTO	45	ELIMINADO
31	RAIMUNDA FERREIRA FREIRE	45	ELIMINADO
32	GIZELLE VENCESLAU DE OLIVEIRA VALE	40	ELIMINADO
33	JOELMA ALVES DA SILVA	40	ELIMINADO
34	THIAGO BARROS DE LIRA	40	ELIMINADO
35	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	35	ELIMINADO
36	JOSIANE DIAS DA SILVA	35	ELIMINADO
37	CÉLIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	30	ELIMINADO
38	JÉSSICA MARINA RODRIGUES DOS SANTOS	30	ELIMINADO
39	LUCIENE SANTOS SANTANA	30	ELIMINADO
40	MARIA DO SOCORRO MOURA DE LIMA MELO	30	ELIMINADO
41	NEURIVANIA MOURA DE ANDRADE RODRIGUES	30	ELIMINADO
42	RENATA CRISTINA FREITAS XAVIER	30	ELIMINADO
43	VÂNIA KARLA DANTAS RICARDO	30	ELIMINADO
44	BRUNA LARISSA CÂMARA DUARTE	25	ELIMINADO
45	JAILMA COSTA E SILVA	25	ELIMINADO
46	ALEXANDRE ALVES DE ANDRADE	20	ELIMINADO
47	ESROM MATTA SOARES E SILVA	20	ELIMINADO
48	MYLANI NATHALINI DANTAS COSTA	20	ELIMINADO
49	SORAIA AVELINO DE MOURA	20	ELIMINADO
50	ADRIANA CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	15	ELIMINADO
51	BARBARA EVELIN GURGEL SOUZA	15	ELIMINADO
52	FABRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	15	ELIMINADO
53	IDERLANDIA BEZERRA DE LIMA FILGUEIRA	15	ELIMINADO
54	JOANA DARC FERNANDES	15	ELIMINADO
55	SOFIA DE FREITAS MELO MOREIRA	15	ELIMINADO
56	SOLANGE BARRETO DE OLIVEIRA	15	ELIMINADO
57	FLAVIA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA	15	ELIMINADO
58	PIETRA CONCEIÇÃO AZEVEDO DA SILVA PAIVA	10	ELIMINADO
59	REGINA MARIANA BRILHANTE DE MEDEIROS	10	ELIMINADO
60	ALCINEIDE DOS SANTOS FERNANDES	0	ELIMINADO
61	ANA MARIA BATISTA DA SILVA	0	ELIMINADO
62	ANA SHERLEY DE FARIAS	0	ELIMINADO
63	ANNA LUIZA VIEIRA MAIA DE LIMA	0	ELIMINADO
64	FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA JÚNIOR	0	ELIMINADO
65	KELLY WENIA DE FREITAS ROCHA	0	ELIMINADO
66	MARIA OZINEIDE DANTAS COSTA	0	ELIMINADO
67	MARIA PLACIDA REBOUÇAS	0	ELIMINADO
68	NATHÁLIA DE LUCENA FREITAS	0	ELIMINADO
69	NISLANDYA FERNANDES DA SILVA	0	ELIMINADO
70	RODRIGO EMANUEL DE SOUSA ALMEIDA	0	ELIMINADO
71	THACYMARA GOMES FILGUEIRA	0	ELIMINADO



**CLASSIFICAÇÃO GERAL – OFICINEIRO DE NÍVEL MÉDIO**

CLASS	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	GILDEON PEREIRA DA SILVA	100	APROVADO
2	ANA PAULA ROSA DE ANDRADE SILVEIRA	85	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO EDJANIO RODRIGUES FERREIRA	75	CLASSIFICADO
4	GEILSON SANDERSON MORAES DE LIRA	65	CLASSIFICADO
5	SILVANA DE SOUSA CARVALHO DINIZ	65	ELIMINADO
6	DERYDY DOUGLAS EUFRÁSIO GALDINO	65	ELIMINADO
7	ARTHUR VICTOR GOMES DE OLIVEIRA	60	ELIMINADO
8	LUIZ LEONARDO DA SILVA	60	ELIMINADO
9	LORRAYNE ROSADO DE FRANÇA	60	ELIMINADO
10	JÉSSICA LORENA DE MEDEIROS PAIVA	50	ELIMINADO
11	MARIA APARECIDA CELESTINO FELIPE	50	ELIMINADO
12	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA	50	ELIMINADO
13	ITANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	50	ELIMINADO
14	KARINE DAYANE DANTAS DE OLIVEIRA	50	ELIMINADO
15	CÁSSIA GERCINA DE SOUSA JÁCOME	45	ELIMINADO
16	LUIS CARLOS SOARES MARIA	45	ELIMINADO
17	KAROLAYNE DE SOUZA	45	ELIMINADO
18	LAURA RAQUEL BEZERRA TORRES	45	ELIMINADO
19	HEVERTON CÂNDIDO DE ASSIS	40	ELIMINADO
20	SENÚBIA DA SILVA DUARTE	40	ELIMINADO
21	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DANTAS	40	ELIMINADO
22	RALIANA DE SOUSA FILGUEIRA FERNANDES	40	ELIMINADO
23	MARIA SANTANA DE ARAUJO TRINDADE	40	ELIMINADO
24	MIDIA KADDJA NUNES DE SOUSA	40	ELIMINADO
25	ALEXANDRA CORDEIRO DA CRUZ	40	ELIMINADO
26	CÁSSIA GERCINA DE SOUSA JÁCOME	35	ELIMINADO
27	EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA	35	ELIMINADO
28	ISRAEL PAULINO DE MEDEIROS DA SILVA	35	ELIMINADO
29	RAVENA VALCÁCER DE MEDEIROS	30	ELIMINADO
30	JOATA MORAIS SILVA	30	ELIMINADO
31	IZAMARA CAROLYNE FERREIRA DA SILVA	30	ELIMINADO
32	ISADORA LUANY DUARTE QUEIROZ PINTO	30	ELIMINADO
33	DIEGO GUSTAVO FELIPE DE LELIS	30	ELIMINADO
34	MARIA HELOISSY DE OLIVEIRA LIMA	25	ELIMINADO
35	LORENA SILVIA DA FONSECA	25	ELIMINADO
36	RENATA RAYANNE DA SILVA SANTIAGO	25	ELIMINADO
37	ALICIA VITORIA PEREIRA	25	ELIMINADO
38	FRANCISCO ANGELO OLIVEIRA NETO	20	ELIMINADO
39	ROSICLER EMANUELLY SILVA COSTA	20	ELIMINADO
40	JEFFERSON RODRIGUES PEREIRA SOBRINHO	20	ELIMINADO
41	GENIELTON MAIA DE ALMEIDA	20	ELIMINADO
42	LETÍCIA SILVA FERREIRA	20	ELIMINADO
43	DECELES INGRID DE CARVALHO OLIVEIRA	20	ELIMINADO
44	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	20	ELIMINADO
45	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	20	ELIMINADO
46	VALÉRIA NUNES DA SILVA	20	ELIMINADO
47	MILENA DE SOUZA BATISTA	20	ELIMINADO
48	ALINE EMANUELA RODRIGUES MAIA	20	ELIMINADO
49	MARIA MADALENA BATISTA	15	ELIMINADO
50	ADRIELE JAIRLA DE MORAIS LUCIANO	15	ELIMINADO
51	HERLLEN RENATA DA CRUZ COSTA	15	ELIMINADO
52	KAUA ILE SOUZA E SILVA	10	ELIMINADO
53	VANESSA MEDEIROS DE ANDRADE	10	ELIMINADO
54	VALDÍVIA GOMES DE SOUSA BEZERRA	10	ELIMINADO
55	MARIA JOSÉ RUFINO BATISTA	10	ELIMINADO
56	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	10	ELIMINADO
57	MARIA ANGELINA SALDANHA	10	ELIMINADO
58	SUSIANE CELLY FERREIRA DE MELO	10	ELIMINADO
59	ILDERICA VIEIRA DA SILVA	10	ELIMINADO
60	MARIA MANOELA PEREIRA DO NASCIMENTO	10	ELIMINADO
61	ISABELLE CRISTINY ALVES DE MEDEIROS	10	ELIMINADO
62	MOISEIS EMANUEL RIBEIRO	10	ELIMINADO
63	CECÍLIA ANÁLIA PEREIRA BARRETO	5	ELIMINADO
64	NICÁSSIO LÁZARO DE MEDEIROS JÚNIOR	5	ELIMINADO
65	ODARA INAE DOS SANTOS	5	ELIMINADO
66	ANTÔNIA EDSONARA DE OLIVEIRA SILVA	0	ELIMINADO



67	ANA KATHARINA SARAIVA DE QUEIROZ	0	ELIMINADO
68	VALESKA TAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	0	ELIMINADO
69	ARIEL MORAIS DE ANDRADE	0	ELIMINADO
70	FABIANA PEREIRA DA SILVA	0	ELIMINADO
71	JORGE LUÍS FIRMINO DA SILVA	0	ELIMINADO
72	MARIA LUÍZA OLIVEIRA VALE ANDRADE	0	ELIMINADO
73	TÂNIA MARIA SOARES	0	ELIMINADO
74	FRANCISCO NEUTON DA SILVA JÚNIOR	0	ELIMINADO
75	RAFAELLY MILÍCIA DANTAS DOS SANTOS BORGES	0	ELIMINADO
76	ANA LÚCIA FERNANDES	0	ELIMINADO
77	JÉSSICA EVANGELISTA SOUZA	0	ELIMINADO
78	LARISSA ISABELLY RODRIGUES DE PAIVA	0	ELIMINADO
79	ANA PAULA DA SILVA LOPES	0	ELIMINADO
80	WALKNEY PEREIRA DA SILVA	0	ELIMINADO
81	MAURO FELIPE PEREIRA MORETE	0	ELIMINADO

**CLASSIFICAÇÃO GERAL – OFICINEIRO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

CLASS	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	SILVIO EDUARDO RODRIGUES	85	APROVADO
2	AIRTON DAS NEVES BARACHO	75	CLASSIFICADO
3	FRANCISCA MIGUELANDIA PAIVA SANTINO	50	CLASSIFICADO
4	MARIA ELIANE FRANCELINO DA SILVA PONTES	25	CLASSIFICADO
5	JORDÁCIO FERNANDES GOIS DO NASCIMENTO	20	ELIMINADO
6	LUÉCIA MARIA REGIS FRANÇA	20	ELIMINADO
7	RENANIA JEANY DE SOUZA	20	ELIMINADO
8	ELIENAIDE GALVÃO DA SILVA	20	ELIMINADO
9	MARIA ISABELA BATISTA CLEMENTE	15	ELIMINADO
10	FRANCISCO KENNEDY DE OLIVEIRA	10	ELIMINADO

**CLASSIFICAÇÃO GERAL – OFICINEIRO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CLASS	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	GUALTER ALENCAR DO COUTO	50	APROVADO
2	AYLANA PAULA DOS SANTOS SILVA	40	CLASSIFICADO
3	PEDRO VICTOR DA SILVA AZEVEDO	40	CLASSIFICADO
4	JANAINA SILVA ALVES	30	CLASSIFICADO
5	ROBERTA CALINI GOMES PEREIRA	20	ELIMINADO
6	SAMARA FERNANDA GUIMARÃES GALVÃO	10	ELIMINADO
7	CLÉCIA FABRICIA DE ANDRADE FREIRE	0	ELIMINADO
8	SOFIA GUEDES MOURA	0	ELIMINADO
9	GEOVANIA BEZERRA DA SILVA	0	ELIMINADO

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

CLASS	NOME	INDEFERIMENTO/MOTIVO
1.	ABRAÃO AMAURY MANOEL DE MORAIS	CONFORME ITEM 3.1 "a"; ITEM 10.4.
2.	ADELLE DANTAS RIBEIRO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
3.	ALICE PRISCILA MOURA RODRIGUES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
4.	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
5.	AMANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
6.	ANA BEATRIZ SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
7.	ANA BEATRIZ SOUZA LIRA DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
8.	ANA CLARA JALES MORAIS CARVALHO	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
9.	ANA JULIA GONZAGA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
10.	ANA LÚCIA MENEZES BEZERRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
11.	ANDRELVANIO CLEBERTON DE SOUZA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
12.	ANTONIA BRUNA REBOUÇAS DE MORAIS	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
13.	ARTHUR FERNANDES SAMPAIO	CONFORME ITEM 5.3.2 "a"
14.	AURELIANO FAUSTINO DA SILVA JUNIOR	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
15.	BIANCA THALIA DA SILVA GOMES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
16.	BISTERLANIA CRISTINA MORAIS LIMA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
17.	CAMILA MARIA GRAZIELLE FREITAS	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
18.	CARLA BESSA DA SILVA	CONFORME ITEM 5.2.2 "a"
19.	CARLA GABRIELE FIGUEREDO BISPO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
20.	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	CONFORME ITEM 5.3.2 "a"
21.	CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
22.	CHARLYANE SILVA ARAUJO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8

23.	CLEA FIAMA DE ANDRADE FREIRE	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
24.	CLEONICE NUNES DA SILVA COELHO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
25.	CRISTIANE KELLY DIAS DE SOUSA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
26.	DANILO AUGUSTO DE MENEZES	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
27.	DAYSE DANIELE DA SILVA	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
28.	EDMILSON BARBOSA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
29.	EDNA MARIA SARAIVA LOPES OLIVEIRA	CONFORME ITEM 5.2.2 "a"
30.	EDSON DE PAIVA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
31.	EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
32.	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
33.	ELAINE PAIVA DE SOUZA REBOUÇAS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
34.	ERMELINDA WENISIS DE OLIVEIRA LOPES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
35.	EVERKLEY MAGNO FREIRE TAVARES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
36.	FÁBIA DE AQUINO LINHARES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
37.	FERNANDA ELLEN JALES DE ARAÚJO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
38.	FLÁVIA CAMILA MIROM	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
39.	FRANCISCA CÉLIA ALEXANDRE DE ARAÚJO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
40.	FRANCISCA CELIANE DE OLIVEIRA PAIVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
41.	FRANCISCA JOZIELE ALVES DE MORAIS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
42.	FRANCISCO ISABEL VIEIRA MENDONÇA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
43.	GABRIEL KEVERSON PEREIRA HONORIO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
44.	GABRIELA KARLA ARAÚJO O DE CASTRO SANTOS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
45.	GABRIELLE LOPES DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
46.	GEANE PESSOA MAIA MEDEIROS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
47.	GERUSA SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
48.	GIRLIANNEY UBERLANDIA CARLOS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
49.	GISLEUDO PEREIRA TEIXEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
50.	GILVANILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
51.	GLEDSON GRACIANO LOPES NOGUEIRA	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
52.	GLICIA MARIA DE MENEZES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
53.	GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA	CONFORME ITEM 5.2.2 "a"
54.	HÉLIA MARIA DE PAIVA NUNES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
55.	HELOISA STHEFANNY DE OLIVEIRA MELO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
56.	IDALÉCIO WANDERLEI DA COSTA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
57.	IOLANDA RODRIGUES MOURA	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
58.	IRIGLAUCIA MEDEIROS PEREIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
59.	ISADORA LUANY DUARTE QUEIROZ PINTO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
60.	ITALA MARETHUZE DA SILVA MARTINS	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
61.	IVAN VICTOR DE SOUZA PEREIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
62.	JACKSON RAFAEL TAVARES DE BARROS	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
63.	JANAINA PAULO DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
64.	JANE LENE DANTAS DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
65.	JESSICA FERREIRA DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
66.	JESSICA JAINNE DOS SANTOS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
67.	JÉSSICA KATARINY OLIVEIRA DA SILVA	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
68.	JESSICA TATYANY RODRIGUES DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
69.	JÉSSICA LETÍCIA SILVA DE MELO	CONFORME ITEM 5.3.2 "a"
70.	JESSICA SAMARA DE SOUZA MARTINS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
71.	JOÃO FELIPE OLIVEIRA SAMPAIO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
72.	JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
73.	JOSÉ ERIMAR QUEIROZ FILHO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
74.	JOSEANE LEILA DA SILVA LOPES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
75.	KALYNE MICHELY SILVA SOUZA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
76.	KARLA O' HARA FELIX SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
77.	KARYNE BRITO PINHEIRO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
78.	KATIANE BRAGA DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
79.	KEITISON THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
80.	KEYLA SAMARA FREIRE DUARTE	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
81.	KLÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
82.	LARISSA ISABELLY RODRIGUES DE PAULA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
83.	LAYRA NIRELLY JÁCOME DE ARAÚJO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
84.	LAYSA GLICIA DE SOUZA NUNES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
85.	LEIDIANE ALINE COSTA DANTAS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
86.	LUAN LUCAS OLIVEIRA TRAJANO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8

87.	LUANA CRISTINA FERNANDES DUARTE	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
88.	LUCIANA OLIVEIRA ALVES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
89.	LUCIANA CARLOS DE LIMA SANTOS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
90.	LUIZ LEANDRO DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
91.	LYVIA ALCANTARA LIMA CAMPOS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
92.	MAGNA LIARA DE MESQUITA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
93.	MARA RAQUEL GOMES DA SILVA	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
94.	MARA HULIANE DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
95.	MÉRCIA LOURENÇO DOS SANTOS	CONFORME ITEM 5.2.2 "a"
96.	MARIA ANDRESSA MEDEIROS LOPES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
97.	MARIA APARECIDA BEZERRA CAVALCANTE SIDOR	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
98.	MARIA CECILIA DANTAS MOREIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
99.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS COSTA	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
100.	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LOPES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
101.	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
102.	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SOUZA FILHA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
103.	MARIA DOS NAVEGANTES DE OLIVEIRA REBOUÇAS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
104.	MARIA ELISÂNGELA DE SOUZA DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
105.	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
106.	MARIA HULIANE DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
107.	MARIA ISABEL FERNANDES COSTA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
108.	MARIA JERCIANA MENDONÇA ARAÚJO	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
109.	MARIA JEZUILMA DE PAIVA PERLIN	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
110.	MARIA JOSÉ BEZERRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
111.	MARIA JOSE RUFINO BATISTA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
112.	MARIA LAISE BARRETO EVANGELISTA SALES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
113.	MARIA LUCIANA GOMES DO RÉGO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
114.	MARIA ZULENE FERNANDES DANTAS	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
115.	MARIANA EVELIN DE SOUZA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
116.	MARIANA LÍCIA FERNANDES DENIZ PINTO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
117.	MARILHA GABRIELA BATISTA CLEMENTE	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
118.	MATEUS CARRALERO F. PAIVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
119.	MAURICEIA GONDIM DE MELO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
120.	MIGDAEL FERNANDES DE SOUZA	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
121.	MILCA MIDIAN MARQUES DE LIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
122.	MILENA DE SOUZA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
123.	NADERGE CARENE SOUSA DA SILVEIRA LOPES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
124.	NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAES	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
125.	OLGA SAMARA DINIZ GOMES	CONFORME ITEM 5.3.2 "a"
126.	PAMELA TALES BEZERRA DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
127.	PATRICIA PEREIRA FERNANDES DA NOBREGA	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"
128.	PAULA CLEONICE DA SILVA DANTAS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
129.	PAULO VICTOR AZEVEDO MODESTO DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
130.	PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
131.	PEDRO WILTON FILHO DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
132.	PRISCILA MARIA MURINELLI LIMA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
133.	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
134.	RAFAEL PEREIRA MARTINS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
135.	RAFAELLA LOHANNA FERNANDES DE MELO LOPES	CONFORME ITEM 5.3.2 "a"
136.	RAMIZA RAYANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONFORME ITEM 5.3.2 "a"
137.	RANDERSON MATHEUS SOUZA SARAIVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
138.	RAQUEL ALEXANDRE DE ARAUJO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
139.	RODRIGO EMANOEL DE SOUZA ALMEIDA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
140.	ROMÁRIO DE SOUZA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
141.	RUTI ANA BARBOSA DE SOUSA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
142.	SARA DÉBORA COSTA DANTAS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
143.	SERGIO GEOVANI AQUINO DOS SANTOS	CONFORME ITEM 3.1/ ITEM 10.4 e ITEM 2.8
144.	SUELENE DE OLIVEIRA MELO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
145.	SUSANA GORETTI LIMA LEITE	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
146.	SUZIONALLY DANIELLY BATISTA OLIVEIRA	CONFORME ITEM 5.3.2 "a"
147.	TACIANO CARLOS NARCISO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
148.	TALITA RAQUEL GARCIA AZEVEDO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
149.	TÂNIA MARIA FERNANDES SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
150.	THEREZA CHRISTINA SOUZA BEZERRA BORGES	CONFORME ITEM 5.4.2 "a"

151.	VALDINEIA PEREIRA DE MORAIS	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
152.	VALÉRIA BEZERRA SANTIAGO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
153.	VANESSA BATISTA DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
154.	VERA LÚCIA DA SILVA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
155.	VILMA MARIA SOARES PEREIRA	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
156.	VITÓRIA DANIELLI SOUSA FERNANDES	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8
157.	YSMILLA KATALANA OLIVEIRA FIGUEIREDO	CONFORME ITEM 3.1; ITEM 10.4 ; ITEM 2.8

Critério de desempate: Item 6.4 "a" e "b" do referido Edital.

Os candidatos terão o prazo de 24 horas para apresentar recurso contra o presente resultado.

Mossoró, RN 19 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS – HISTÓRIA DAS HISTÓRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO  
ADESÃO PREGÃO N.º 02/2021 – SEMAD**

Processo Licitatório: 05/2021  
Processo de despesa: 185/2021  
Contrato N.º 08/2021  
Objeto: Autorização para realizar a Adesão de alguns itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 38/2020 de Gêneros Alimentícios  
Empresa: VAREJÃO L. B. LTDA-ME  
CNPJ: 04.987.374/0001-01  
Vigência: 12 (doze) meses  
Período: 09/02/2021 a 09/02/2022  
Valor: R\$ 37.140,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais)  
Data de assinatura do contrato: 09/02/2021  
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva  
Assina pelo empresa: Marta Messias de Mesquita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 -  
SEMAD  
PROCESSO N.º 006/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 495 de 26 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Oficial do Município em 27 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de março de 2021 às 09h00min realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados através de sistema informatizado de gerenciamento integrado visando atender o abastecimento de veículos, tratores e acoplados da Prefeitura Municipal de Mossoró. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldcompraspublicas.com.br](http://www.portaldcompraspublicas.com.br). Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2021.  
Moacyr Manoel Dantas Godeiro Neto  
Pregoeiro

**TERMO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2020 - SMS  
PROCESSO N.º 331/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito

do Município de Mossoró, RN, ALYSSON LEANDRO BEZERRA SILVA, torna público a Decisão de Anulação do Pregão Presencial n.º 92/2020-SMS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva na estrutura física dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Edital e seus anexos, acatando o Parecer Jurídico 010/2021-PADM datado de 09 de fevereiro de 2021, com base nos seus próprios argumentos, para ANULAR o Processo Licitatório n.º 331/2020, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 92/2020, com efeitos ex tunc, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.  
Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2020-  
SEIMURB  
PROCESSO N.º 374/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 495 de 26 de janeiro de 2021 publicada em 27 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão do PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2020 – SEIMURB, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos prédios públicos, e em uso da administração pública, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, ANTERIORMENTE SUSPENSA, terá CONTINUIDADE no dia 24 de fevereiro de 2021 às 09h00min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no mesmo endereço, no horário das 07h30min às 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO  
DANTAS  
Pregoeiro

**PORTARIA N.º 0089/2021-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições

legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 12-1993 à 12-2003, a servidora ANA CELY LIMA MARQUES, matrícula n.º. 4492-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com prazo de vigência de 18/03/2021 à 14/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 0064/2021-SEMAD  
(Republicação por Incorreção)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente aos respectivo período aquisitivo de 04-2009 à 04-2014, a servidora MARIA DA SALETE DANTAS GURGEL, matrícula n.º. 6773-7 vínculo I, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 01/03/2021 à 30/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros



Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 87/2021 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ – Mossoró/RN, protocolado nesta Secretaria em 12 de fevereiro de 2021 sob nº 948, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 01 (um) mês, à servidora SAMARA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 508590 – 0 – vínculo I, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Alto de São Manoel, com início em 02/02/2021 e término em 03/03/2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 79/2021 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2021 – SGP, referente a servidora abaixo identificada, e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção da servidora estatutária – estabilizada CRISTINA MARCIA GADELHA DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula no 4461-7, do Gabinete do Vice Prefeito para a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 82/2021 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1416/2020 – SGP, referente a servidora abaixo identificada, e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção da servidora

estatutária – concursada ISABEL CHRISTINA DE LIMA FERREIRA, Assistente Social, matrícula no 57874-1, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 086/2021 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0094/2021 – SEIMURB, referente à remoção da servidora, abaixo identificada, e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção do servidor efetivo PEDRO HERNANDO GUALBERTO DUARTE, Engenheiro, matrícula no 6022-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 084/2021-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, c/c o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO o MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, referente ao Processo nº 0820121-65.2018.8.20.5106, oriundo do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o enquadramento funcional do servidor, abaixo identificado, de acordo com a data de admissão em 24/02/2000, e nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor VERINALDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 0120634-1, no cargo de Agente de Combates de Endemias Classe “B”, Nível 11, com o correspondente “adicional por tempo de serviço”, considerando a data de admissão em 24 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 085/2021-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, c/c o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19 de novembro de 1997, e;

CONSIDERANDO o MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, referente ao Processo nº 0800040-61.2019.8.20.5106, oriundo do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o enquadramento de nível da servidora, abaixo identificada, de acordo com a data de admissão em 01/07/1995, e nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora IVONEIDE VITAL DE FRANCA, matrícula nº 0112232-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da classe “B”, para o Nível 13, contando 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço, com o correspondente vencimento do nível mencionado, considerando a data de admissão em 01 de julho de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 090/2021-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível cumprir o MANDADO DE INTIMAÇÃO, recebido e protocolado em 10/02/2021, referente ao Processo nº 0801359-30.2020.8.20.5106, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a implantação do pagamento do ABONO DE PERMANÊNCIA em favor da servidora, abaixo identificada,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora ALCINEIDE DUARTE DE MORAIS, matrícula nº 3464-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR - NÍVEL III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação - Escola M. Professor Alexandre Linhares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 18 de fevereiro de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros  
Secretário de Administração

#### **EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de História, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: JANILSON XAVIER DE MESQUITA.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 03 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 03 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 003/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 004/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Pedagogia, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: ANDREA MICKAELE DE SOUSA.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 005/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: KATARINA VARELLA DULCE DASILVAIRES.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 006/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA SIMÃO FERREIRA.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 007/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: MARTA MELO DE SOUZA.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 008/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: MARIA ALZENIR LUCAS MENDES DA SILVA.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 009/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Pedagogia, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: CLAUDIA BRAZÃO VIANA.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 010/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Pedagogia, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: ADRIANA GOMES DOS SANTOS GURGEL.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 013/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: KALIANE JUCIELLE DA SILVA.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Morais de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 014/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo



empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA MENDONÇA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 14 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 14 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 015/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Pedagogia, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: DANIELE PEREIRA DE CARVALHO.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 016/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: LILLIAM THALYNE MORAIS DE SOUZA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 017/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA MOURA.  
PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 018/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Pedagogia, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: ALBANISIA ALBANO LOPES SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 019/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: SARA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 020/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: MYRELLA SOARES DE LIMA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de

Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 021/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: REGINEIDE NUNES DA SILVA SANTOS.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 022/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Pedagogia, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: ADRIANA LEILA DA CRUZ SANTOS COSTA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 024/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Pedagogia, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: ELIANA ALENCAR SILVA LOPES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 025/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: ROBERTA SILVA COSTA.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 026/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Pedagogia, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).

CONTRATADO: ADNA SOARES DE SOUZA MEDEIROS.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 20 de fevereiro de 2021 e encerramento para o dia 20 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hubeônia Moraes de Alencar (Secretária Municipal de Educação)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA

**NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO  
- TATM**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.006897-5 – SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Maria Francisca Alves

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem

2020.012620-7 – SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Conceito Coop. Norte Rio Grandense de Cons. E Instrutor

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

3) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.006820-7 – SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Raimundo Clécio Ferreira da Costa

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2021.002100-9 – SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Gilberto Alves de Souza

Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 18 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 030/2021/SEIMURB/PMM  
(Republicada por conter erro material)**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 031/2019.

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 033/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Engerip Construções e Serviços de Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 304/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 013/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ANTÔNIO EVERTON FERREIRA.

Art. 3º - Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 033/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Engerip Construções e Serviços de Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 304/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 013/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual SARINY STEFANY SILVANOBRE.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira

decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locu da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 5 de janeiro de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,

Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

**PORTARIA N° 034/2021/SEIMURB/PMM**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 049/2019.

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 253/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Master Locações LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 102/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 103/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DA FONSECA.

Art. 3º - Designar o servidor ANTÔNIO EVERTON FERREIRA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 253/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Master Locações LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 102/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 103/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual JANAÍNA SOARES DE ALMEIDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua

responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 15 de janeiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

**PORTARIA N° 035/2021/SEIMURB/PMM**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2016/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 030/2018.

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 218/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Master Locações LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 98/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSENILDO GOMES DA FONSECA.

Art. 3º - Designar o servidor ANTÔNIO EVERTON FERREIRA, para atuar como

FISCAL DE CONTRATO nº 218/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Master Locações LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 98/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual JANAÍNA SOARES DE ALMEIDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização



subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 15 de janeiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 036/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 205/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação nº 139/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 03/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 2º - Designar a servidora SARINY STEFANY SILVA NOBRE, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 205/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação nº 139/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 03/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual VANESKA OLIVEIRA REBOUÇAS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada

contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização

para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 5 de janeiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 037/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2016/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAQUEL ALVES TRIGUEIRO para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 043/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Lima Engenharia e Construções Eireli - ME, referente ao Processo de Licitação nº 08/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 2º - Designar a servidora SARINY STEFANY SILVA NOBRE, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 043/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Lima Engenharia e Construções Eireli - ME, referente ao Processo de Licitação nº 08/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual VANESKA OLIVEIRA REBOUÇAS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados

(certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 038/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAQUEL ALVES TRIGUEIRO para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 303/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 050/2018, na modalidade

Concorrência Pública nº 003/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTADE AQUINO.

Art. 2º - Designar a servidora SARINY STEFANY SILVA NOBRE, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 303/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 050/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual JOSENILDO GOMES DA FONSECA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e

funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 039/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAQUEL ALVES TRIGUEIRO para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 396/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Construtora Proel Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 348/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 2º - Designar o servidor SARINY STEFANY SILVA NOBRE, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 396/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Construtora Proel Engenharia LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 348/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual VANESCA OLIVEIRA REBOUÇAS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado

em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo

com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 040/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAQUEL ALVES TRIGUEIRO para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 301/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 050/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 2º - Designar a servidora SARINY STEFANY SILVA NOBRE para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 301/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 050/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual VANESKA OLIVEIRA REBOUÇAS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de

dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 041/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do



acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAQUEL ALVES TRIGUEIRO para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 147/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa WB Empreendimentos Serviços e Comércio Eirelli - ME referente ao Processo de Licitação nº 058/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 2º - Designar a servidora SARINY STEFANY SILVA NOBRE para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 147/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa WB Empreendimentos Serviços e Comércio Eirelli - ME referente ao Processo de Licitação nº 058/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual VANESKA OLIVEIRA REBOUÇAS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a

apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 042/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 370/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MAC Construções e serviços LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 370/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MAC Construções e serviços LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPINOLA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar

todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução

e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA N° 043/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 383/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Solar Construção, Serviços e Locação LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 383/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Solar Construção, Serviços e Locação LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem

seu competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA N° 044/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 377/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RR Construções e Serviços LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 377/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RR Construções e Serviços LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao

previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 045/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 371/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RR Construções e Serviços LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPINOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 371/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RR Construções e

Serviços LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTABEZERRAREBOUÇAS FERNANDES.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”,

permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 046/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 373/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RR Construções e Serviços LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPINOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 373/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RR Construções e Serviços LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTABEZERRAREBOUÇAS FERNANDES.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados,



em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 047/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 379/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Solar Construção, Serviços e Locação LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 379/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Solar Construção, Serviços e Locação LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo

circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 048/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 365/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a

empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 365/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia

sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 049/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 364/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MAC Construções e serviços LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 364/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa MAC Construções e serviços LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa

contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de

modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 050/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 381/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Solar Construção, Serviços e Locação, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 381/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Solar Construção, Serviços e Locação, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo

tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 051/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio

Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 366/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 366/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as



medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 052/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 367/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 367/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº

034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPINOLA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”,

permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 053/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 369/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 369/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPINOLA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada

contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização

para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 054/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 374/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 052/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 374/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 052/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo

circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 055/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 372/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C Construções e Serviços Eireli ,

referente ao Processo de Licitação nº 052/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 372/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C Construções e Serviços Eireli, referente ao Processo de Licitação nº 052/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao

atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 056/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 378/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 052/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 378/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa WSC Empreendimentos e Construções LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 052/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa

contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas



cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 057/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 376/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa WB Empreendimentos Serviços e Comércio Eireli, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar a servidora ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 376/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa WB Empreendimentos Serviços e Comércio Eireli, referente ao Processo de Licitação nº 034/2018, na modalidade Concorrência nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de

acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 058/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 375/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RR Construções e Serviços LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 052/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 375/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RR Construções e Serviços LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 052/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTA BEZERRA REBOUÇAS FERNANDES.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as

medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

#### **PORTARIA Nº 059/2021/SEIMURB/PM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 699/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C Construções e Serviços Eireli, referente ao Processo de Licitação nº 093/2019, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2019 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WENDER PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 699/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C Construções e Serviços Eireli, referente ao Processo de Licitação nº 093/2019, na modalidade Concorrência Pública nº 03/2019 – SEIMURB,

tendo como substituta eventual ACSA RAAB COSTABEZERRAREBOUÇAS FERNANDES. Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do "as built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá

comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI

#### **PORTARIA Nº 023/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a função de Coordenador de Cadastro, prevista no Art. 13, da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR, BONIFÁCIO LISBOA DE PAIVA BISNETO, Assistente Previdenciário, para a função de Coordenador de Cadastro, fundamentada no Art. 13, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º - A remuneração será no percentual de 50% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

#### **PORTARIA Nº 024/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a função de Coordenador de Tecnologia da Informação - TI, prevista no Art.

13, da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR, GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ, Assistente Previdenciário, para a Função de Coordenador de TI, fundamentada no Art. 13, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º - A remuneração será no percentual de 50% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

#### PORTARIA Nº 025/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a função de Coordenador da Junta Médica, prevista no Art. 13, da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR, WESLA HONORATO DA SILVA, Assistente Previdenciário, para a função de Coordenador da Junta Médica, fundamentada no Art. 13, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º - A remuneração será no percentual de 50% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

#### PORTARIA Nº 257/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 257/2014 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró do dia 12 de Dezembro de 2014, para RETIFICAR, conforme decisão judicial no processo nº 0812944-50.2018.8.20.5106, para CONCEDER, nos termos do art. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a VALMIR BARBOSA GUIMARÃES, matrícula 676-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Tributação, inscrito no CPF nº 077.168.694-34, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 30.339,47

(trinta mil, trezentos e trinta nove reais e quarenta sete centavos), assim discriminados: Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal nº 03/2003): R\$ 1.698,81 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 594,58 (50 anos/35%)

Produtividade (Art. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 1.647/2002 c/c art. 1º a 6º do Decreto Municipal nº 2.099/2002): R\$ 53.289,12 (215 pontos)

Limitação ao subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal (Lei nº 3.439/2016, art 1º, a) – Art. 37, XI da CF: (-) R\$ 25.243,04

Valor do Benefício: R\$ 30.339,47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

#### PORTARIA Nº 026/2021 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75 da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 019/2021, publicada no Jornal Oficial do Município datado de 19 de janeiro de 2021, conforme decisão judicial no âmbito o processo nº 0801242-05.2021.8.20.5106, restabelecendo a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ concedida nos termos da Portaria Nº 063/2020, publicada no Jornal Oficial do Município datado de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Com a suspensão da Portaria nº 019/2021, o servidor YURI TASSO DUARTE QUEIROZ PINTO deve ser excluído automaticamente dos quadros dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, passando ao quadro de servidores inativos, com proventos suportados pelo PREVI-MOSSORÓ.

Art. 3º. Em atenção à decisão judicial no âmbito o processo nº 0801242-05.2021.8.20.5106, que determina a aplicação dos efeitos financeiros “desde a cessação do pagamento” da aposentadoria por invalidez e visando evitar enriquecimento sem causa do servidor à custa do Erário Municipal, os valores percebidos à maior pelo servidor a título de auxílio-doença no intervalo entre a Portaria 063/2020 e esta Portaria, devem ser compensados nos proventos de fevereiro do corrente ano, conforme o demonstrativo:

Vencimento base (Anexos I e II da Lei Complementar Municipal 003/20003): R\$ 8.993,40;

Adicional por Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 029/2008 – 32 anos/32%): R\$ 4.369,48;

Valor do Benefício: R\$ 13.362,88;

Valor do auxílio-doença recebido em janeiro do Município de Mossoró Benefício: R\$ 18.024,12; e Diferença do benefício auxílio-doença percebido em janeiro de 2021 para o valor que deveria ser percebido em janeiro de 2021 a título de proventos de aposentadoria por invalidez: (-) R\$ 4.661,24.

Art. 4º. O valor dos proventos da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor YURI TASSO DUARTE QUEIROZ PINTO é de R\$ 13.362,88 (treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo percebida no mês de fevereiro de 2021 a quantia de R\$ 8.701,64 (oito mil, setecentos e

um reais e sessenta e quatro centavos), descontado o valor de R\$ 4.661,24 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um Reais e vinte e quatro centavos) recebidos a maior em janeiro de 2021.

Art. 5º. Caberá ao PREVI-MOSSORÓ, restituir a importância de R\$ 18.024,12 (dezoito mil, vinte e quatro reais e doze centavos) ao Município de Mossoró, recebidos a título de auxílio-doença pelo servidor no mês de janeiro de 2021.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos à data de publicação da Portaria 063/2020.

Mossoró/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Afonso Linhares  
Presidente do PREVI-Mossoró





## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ**  
DIRETOR-GERAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
COORDENAÇÃO

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
REVISÃO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
DIAGRAMAÇÃO

#### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR